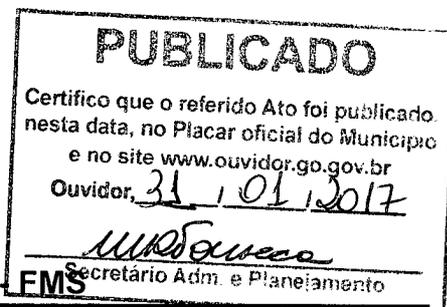




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 02 /2017-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **Dr. MARCOS FERNANDO DA SILVA E OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 2903, CPF nº 240.182.956-34, RG nº M 17009 SSP-MG, PIS nº 10115271233, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CREDENCIADO**.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MARCOS FERNANDO DA SILVA E OLIVEIRA
CRENCIADO

Testemunhas:

01 - 
CPF nº: 009.430.651-60

02 - 
CPF nº: 042.515.751-21

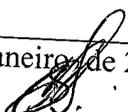


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2017-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e MARCOS FERNANDO DA SILVA E OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 240.182.956-34
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93. Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor.
VIGÊNCIA:	02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	chamamento n. 03/2016/FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012 , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS